

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N° 1.852, de 11 de Junho de 2008.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Prorrogar Contratos Administrativos de Contratação de Pessoal e Dá Outras Providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Aditivos Contratuais para a prorrogação de Contratos Administrativos, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2008.

§ 1.º Os contratos a serem prorrogados compreendem aqueles celebrados com base na Lei Municipal N.º 1.708/2006, de 27 de dezembro de 2006.

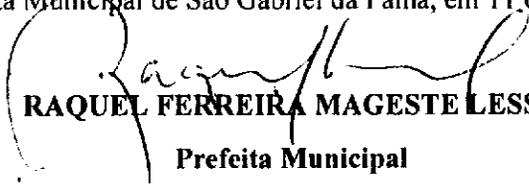
§ 2.º A prorrogação se dará para dois cargos de Escriturário e um cargo de Almojarife.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

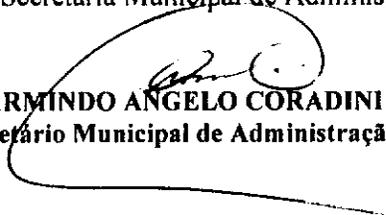
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de junho de 2008.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**

**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração